



RESOLUÇÃO COMDICA Nº: 001/2026, de 17 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O
REGISTRO DE ENTIDADES JUNTO
AO COMDICA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; e na Lei Municipal n.º 3.441, de 23 de janeiro de 2014, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que institui a obrigatoriedade do registro das entidades não governamentais e seus respectivos programas, conforme regimes de atendimento prescritos no ECA que, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.441/2014, que trata da indicação da relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro junto ao COMDICA, RESOLVE:

Art. 1º. O pedido de registro de entidades junto ao COMDICA deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- **Estatuto Social** registrado em cartório;
- **Ata de eleição e posse** da atual diretoria;
- **Certidão de Inscrição ativa no CNPJ** (Ministério da Fazenda);
- **Plano de Trabalho** detalhado das ações executadas voltadas à infância e adolescência;
- **Certidões Negativas de Débitos** (Previdência, FGTS e tributos municipal, estadual e federal);
- **Alvarás e relatórios** de condições de higiene e segurança física (quando houver atendimento presencial).

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada em formato físico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2026.

Rodrigo Neves Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA – Rosário do Sul.